



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.746 DE 15 DE MARÇO DE 2024

**Autor:** ANTONIO ALVES TEIXEIRA

*“Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Samba' e dá outras providências ”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia do Samba" no calendário oficial do Município, a ser comemorado anualmente em 2 de dezembro.

**Art. 2º.** O "Dia do Samba" tem como finalidade promover e fortalecer a cultura do samba, incentivando a participação da comunidade em eventos, festivais e atividades relacionadas a esse estilo musical.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 15 DE MARÇO DE 2024**

NO DIA 03/04/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Antonio Alves Teixeira

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**